



PROCESSO Nº:	13.957-2/2016
INTERESSADOS(AS):	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
ADVOGADOS(AS):	LIEDA REZENDE BRITO – OAB/MT 12.816 E JANAINA FRANCO SILVA – OAB/MT 22.314/0
ASSUNTO:	AUDITORIA DE CONFORMIDADE RECURSO ORDINÁRIO – 27.173-0/2020
RELATOR:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
SESSÃO DE JULGAMENTO:	06/03 A 10/03/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL

## ACÓRDÃO Nº 175/2023 – PV

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS. AUDITORIA DE CONFORMIDADE. RECURSO ORDINÁRIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM FACE DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM RELAÇÃO AO RECORRENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **13.957-2/2016**.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, XXI, 10, VII e 361 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 1º da Resolução Normativa nº 3/2022, por maioria, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 116/2023 do Ministério Público de Contas, em **EXTINGUIR** o presente processo, **com resolução do mérito**, em face da **prescrição da pretensão punitiva**, em relação ao Sr. Roberto Ângelo de Farias.

Vencidos os Conselheiros **ANTONIO JOAQUIM** e **DOMINGOS NETO**, que divergiram do Conselheiro Relator para dar provimento ao Recurso do Recorrente, reformando o Acórdão nº 374/2019-TP, com o intuito de afastar as multas aplicadas aos responsáveis e converter as determinações em recomendações, conforme fundamentos constantes na discussão de votação destes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **SÉRGIO RICARDO**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 10 de março de 2023.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL  
Telefone: (65) 3613- 7604  
Email: [secplenariovirtual@tce.mt.gov.br](mailto:secplenariovirtual@tce.mt.gov.br)

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*